



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº002/2015

Processo Seletivo Simplificado nº002/2015 (ADM 2013-2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à posterior **CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, seguindo a ordem seqüencial de classificação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que estejam em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1- DO OBJETIVO DO CONTRATO

O Presente processo seletivo a que se refere este Edital destina-se a suprir carência temporária de profissionais para o exercício dos serviços administrativos na Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, para desenvolver atividades afins, no cargo de **Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Berçarista, Merendeira, Nutricionista e Motorista de Transporte Escolar**.

1.1- A descrição sumária da função é a mesma contida na Estrutura Administrativa deste município, e outras correlatas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2- Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação.

2- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- A vigência do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser o mesmo prorrogado por igual período.

3- DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 – Ao Secretário Municipal Educação, caberá a responsabilidade de providência e comunicação de cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do fato que provocar a cessação, sendo indispensável à assinatura do contratado dispensado no instrumento de comunicação.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4- DAS VAGAS

4.1– O número de vagas de que trata o presente edital, serão as existentes na data da convocação e as que vierem a surgir de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Atílio Vivacqua.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1– A ficha de inscrição para o Processo Seletivo em Designação Temporária **(que se encontra no Anexo IV deste edital)** deverá ser impressa pelo candidato e entregue a Comissão Organizadora para formalização da mesma no período de: 08/12/2015 a 11/12/2015, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Valentim Lopes, nº. 10, Centro, Atílio Vivacqua – ES.

5.1.1 - O candidato deverá comparecer a Secretaria de Educação nos dias e horários descritos no item **5.1** com envelope contendo a Ficha de Inscrição, bem como comprovante de escolaridade e todos os Títulos (autenticados em cartório) nela declarados. O envelope deverá ainda conter no lado de fora a descrição da modalidade de ensino pleiteada e o nome do candidato.

5.1.2 - Não haverá posto de preenchimento de inscrição na Secretaria de Educação.

5.1.3 – Cada candidato poderá fazer apenas 1 (uma) inscrição.

5.1.4 – São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Gozar de boa saúde física e mental;
- h) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da união, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- i) Não registrar antecedentes criminais contra a administração pública;
- j) Não ter outro vínculo de cargo, emprego ou função pública;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

k) Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011.

5.3 – Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão **(que se encontra no Anexo IV deste Edital)**, em letra legível, **não podendo haver rasuras ou emendas**, nem **omissão de dados** nele solicitados, preenchendo-o com no máximo **3 (três) títulos** na área de educação para efeito de classificação sendo 1(um) por categoria, declarado de forma numérica, sendo necessária a entrega da Titulação e do Tempo de Serviço (Experiência Profissional) junto com a Ficha de Inscrição.

5.3.1- Não serão aceitas em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fax, ou fora do período estabelecido neste edital.

5.3.2- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.3.3- A inscrição, a entrega do envelope contendo a Ficha de Inscrição, o Comprovante de Escolaridade e os Títulos, bem como todas as informações prestadas quando feito por procuração são de total responsabilidade do candidato, devendo o procurador no ato em que comparecer apresentar documento que o ateste como tal.

5.3.4 - A inscrição é gratuita.

6- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O Processo de classificação será realizado em **02 (duas) etapas** e consistirá de Prova de avaliação de títulos e Experiência Profissional.

6.1.1- Considera-se Experiência Profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado.

6.1.2- A Experiência Profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

6.1.3- Na Administração Pública Municipal: O atestado e ou declaração de efetivo exercício, que deverá ser expedido pela Direção das Unidades Escolares devidamente assinadas e carimbadas, especificando o cargo/função e o período em que o candidato exerceu a função.

6.1.4 - Na Administração Pública Estadual e/ou Federal: O atestado e ou declaração de efetivo exercício, que deverá ser expedido pela Direção das

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidades Escolares devidamente assinadas e carimbadas, especificando o cargo/função e o período em que o candidato exerceu a função.

6.1.5 - Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data da saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito, implicará a atribuição de 0 (zero) ponto no documento apresentado.

6.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na forma da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua.

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7-DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1- O Processo de classificação será realizado em **02 (duas) etapas** e consistirá de Prova de avaliação de títulos e experiência profissional.

7.2 – Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado.

7.2.1 – Na Avaliação serão considerados os seguintes itens:

- a) Os Títulos;
- b) O Exercício Profissional na rede de ensino do município de Atílio Vivacqua no cargo pleiteado;
- c) O Exercício Profissional em outras redes de ensino no cargo pleiteado.

7.3 - A listagem de classificação será por disciplina e categoria (habilitados e não habilitados), contendo o nome do candidato, e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

8 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 – O critério para contagem da Experiência Profissional são os descritos no **Anexo I**.

8.2 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

8.2.1 – A Experiência Profissional já computada na aposentadoria, não será considerada para contagem de pontos no Processo Seletivo.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

9.1- A classificação final do candidato consistirá na somatória da avaliação de **Títulos e da Experiência Profissional** descrito na ficha de inscrição do candidato.

9.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- c) O candidato com maior idade.

10- DO RECURSO

10.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito à Comissão do Processo Seletivo, protocolados na Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, Nº 02, Centro, Atílio Vivacqua, ES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

10.2- Os pedidos de recurso que forem apresentados fora do prazo não serão reconhecidos.

10.3 - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

10.4- Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo do recurso.

11- DA CONVOCAÇÃO

11.1- A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a classificação e necessidade da administração, conforme descrito no **Anexo III** deste Edital, devendo o candidato apresentar nas datas da contratação os documentos seguintes, que serão utilizados para formalização do contrato do candidato convocado dentro das vagas:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade;
- b) Cópia simples da Carteira de Trabalho;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Bons Antecedentes Criminais;
- f) Cópia simples da Certidão de Casamento;
- g) Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- h) Cópia simples do Comprovante de Residência;
- i) Cópia simples do Nº de Inscrição no PIS/PASEP;
- n) Foto 3x4

11.1.1 – Deverá o candidato convocado apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional no prazo estipulado pela Secretaria de Educação.

11.1.2– Não haverá autenticação de documentos pela mesa receptora no ato da inscrição e da convocação.

11.1.3 – Não será admitida a apresentação de documentos posteriormente a data especificada no **Anexo III** deste Edital. **A não apresentação dos documentos conforme declarado na ficha de inscrição e nas datas previstas por esse Edital acarretará na desclassificação imediata do candidato.**

11.2 - O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação do candidato e chamada do candidato seguinte.

11.3 - A desistência do candidato na chamada pela ordem de classificação será documentada pela Comissão do Processo Seletivo, assinada pelo candidato desistente, que passará a ocupar o final da lista.

12- DA REMUNERAÇÃO

12.1- O servidor público contratado em razão deste Edital será regido por Lei Municipal específica.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1- As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

13.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo Seletivo, juntamente com o órgão de Recursos Humanos e em última instância pelo

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.4- Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário a Comissão Municipal responsável pelo Processo Seletivo, viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados e não havendo mais candidatos na listagem de classificação a Comissão Municipal do Processo Seletivo promoverá abertura de Cadastro Reserva.

14- DAS IRREGULARIDADES

14.1 – Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais para atuarem na administração pública municipal em regime de designação temporária serão objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

15-DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

15.1- O Cronograma de Ações encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

15.2- O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Atílio Vivacqua, ES, 07 de dezembro de 2015.

Maria Marta da Silva Santos
PRESIDENTE

Lucy Souza Nascimento
1º SECRETÁRIO

Ariane Almeida Duarte
2º SECRETÁRIO

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal

Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Discriminação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	24

Discriminação	Critérios e valor da Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na função pleiada na Rede Pública.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.	24
Experiência Profissional na função pleiada na Rede Privada.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.	12

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

TITULAÇÃO

Discriminação	Pontuação Máxima
Titulação	De acordo com os títulos apresentados

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	Valor atribuído
	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 120 horas.		3,0
	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 80 horas.		2,0
	Curso avulso, participação em congressos simpósios realizados nos últimos cinco (5) anos com duração mínima de 60 horas.		1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			6,0

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BERÇARISTA (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	Valor Atribuído
	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 120 horas.		3,0
	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 80 horas.		2,0
	Curso avulso, participação em congressos simpósios realizados nos últimos cinco (5) anos com duração mínima de 60 horas.		1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			6,0

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	Valor atribuído
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 120 horas.		3,0
	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 80 horas.		2,0
	Curso avulso, participação em congressos simpósios realizados nos últimos cinco (5) anos com duração mínima de 60 horas.		1,0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		6,0

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MERENDEIRA (ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	Valor atribuído
	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 120 horas.		3,0
	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 80 horas.		2,0
	Curso avulso, participação em congressos simpósios realizados nos últimos cinco (5) anos com duração mínima de 60 horas.		1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			6,0

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	Valor Atribuído
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR e DIREÇÃO DEFENSIVA)	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 120 horas.		3,0
	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 80 horas.		2,0
	Curso avulso, participação em congressos simpósios realizados nos últimos cinco (5) anos com duração mínima de 60 horas.		1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			6,0

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NUTRICIONISTA ENSINO SUPERIOR	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	Valor Atribuído
	Título de Doutorado.		16
	Título de Mestre.		14
	Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu na área de educação com no mínimo 360		12
	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 120 horas.		3,0
	Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 80 horas.		2,0
	Curso avulso, participação em congressos simpósios realizados nos últimos cinco (5) anos com duração mínima de 60 horas.		1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			48,0

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

CRONOGRAMA DE AÇÕES

DATAS	INSTÂNCIA	PROCEDIMENTO
07/12/2015	SEME	Divulgação do Edital
08/12/2015 a 11/12/2015	SEME	Período de Inscrição
18/01/2016	SEME	Divulgação da Listagem de Classificação
19/01/2016 e 20/01/2016	SEME	Período de Recurso
26/01/2016	SEME	Divulgação da Listagem final dos candidatos Após Análise de Recursos
03/02/2016	SEME	Divulgação das vagas e Convocação dos Candidatos. Início previsto para as 08:00 hs.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PRODESSO SELETIVO PARA CARGOS ADMINISTRATIVOS
DT 2015/2016

DADOS DA INSCRIÇÃO

Nº _____

Data: ____/____/____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Data de emissão: ____/____/____ Órgão emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DADOS DA FUNÇÃO PLEITEADA

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| () AUXILIAR ADMINISTRATIVO | () ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO |
| () BERÇARISTA | () ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO |
| () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | () ENSINO SUPERIOR |
| () MERENDEIRA | |
| () NUTRICIONISTA | |
| () MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | |

TITULAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Quantidade	Valor atribuído
Título de Doutorado.		
Título de Mestre.		
Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu na área de educação com no mínimo 360 horas.		
Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 120 horas.		
Curso na Área pleiteada, realizado nos últimos cinco (5) anos, com duração mínima de 80 horas.		
Curso avulso, participação em congressos simpósios realizados nos últimos cinco (5) anos com duração mínima de 60 horas.		
TOTAL DE PONTOS		

TEMPO DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	TOTAL DE MESES	PERÍODO
Experiência Profissional na função pleiteada na Rede Pública.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.		____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____
Experiência Profissional na função pleiteada na Rede Privada.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.		____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____
TOTAL DE PONTOS			

Assinatura do candidato: _____

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"